

TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2017

IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA NO BAIRRO PROGRESSO, COM 693,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, NO CAMPO DE FUTEBOL DO ESPORTE CLUBE SÃO JOSÉ (LOCALIZAÇÃO: RUA ANTÔNIO ALFREDO SCHWARTZ – BAIRRO PROGRESSO), NESTE MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE 823725/2015 – PROCESSO 2617.1027005-84/2015 – MINISTÉRIO DO ESPORTE – CAIXA – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, designada por Portaria, da Prefeitura de Ibirubá, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2017, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada global (material e mão de obra), conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações subsequentes e legislação correlata e demais exigências deste Edital e seus anexos. A Empresa interessada deverá solicitar o Edital, Planilhas, Plantas e demais componentes do processo licitatório, através do e-mail: licitacoes@ibiruba.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto, da presente Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para a execução de obra sob regime de empreitada global (material e mão de obra) destinadas à:

- Implantação de infraestrutura esportiva no bairro Progresso, com 693,00 m² de área construída, localizada na rua Antonio Alfredo Schwartz, lado ímpar, distante na direção sul, 26,00 m da esquina com a rua General Osório, bairro Progresso, neste Município de Ibirubá/RS, em conformidade com o Contrato de Repasse 823725/2015 – Processo 2617.1027005-84/2015 – Ministério do Esporte – Caixa – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos e conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital.

O objeto do presente edital tem garantia de 5 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

2.1. A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No dia **03 de maio de 2017 às 09h00m**, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens 5 e 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.2. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

RUA TIRADENTES, 700 - CENTRO - IBIRUBÁ-RS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES- CPL

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital deverá solicitá-los por escrito, por meio de requerimento, enviados ao endereço acima, ou pelo e-mail licitacoes@ibiruba.rs.gov.br, dentro do prazo de até 5(cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1. As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário, ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação em original ou, mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, relativa à habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal **até 26 de abril de 2017**, para emissão do Certificado de Registro Cadastral.

4.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura da jurisdição fiscal.

4.1.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- c) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014.
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito negativo, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho.

4.1.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Comarca da sede;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) Se a empresa foi constituída a menos de um ano, poderá apresentar o Balanço de Abertura.

5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº1)

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2017

ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO

5.2. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar documentação em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação.

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Ibirubá.

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

d) Regularidades fiscais do item 4.2.2, que estiverem porventura vencidas entre o prazo da habilitação e o prazo para abertura.

e) Prova de Inscrição (alvará) estadual ou municipal, ou outro documento, onde conste o ramo de atividade compatível com o bem ou serviço ofertado.

f) É obrigatória a vistoria no local onde se realizará os serviços até a data de 26/04/2017, para emissão do Termo de Vistoria, que deverá ser apresentado junto ao envelope da habilitação.

5.3 Documentos Relativos a Qualificação Técnica:

a) Comprovação de Registro ou inscrição na entidade profissional competente - CREA ou CAU (da empresa e do seu responsável técnico);

b) Atestado de capacidade técnica, registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa e de seu responsável técnico de que executou obra com grau de dificuldade compatível ou superior com a execução dos serviços. O atestado de capacidade técnica em nome da empresa e do seu responsável técnico pode se dar em atestados separadamente ou em um único documento.

c) Declaração de que a empresa se compromete a manter vínculo trabalhista com seus contratados com carteira de trabalho assinada, dando garantia de todos os direitos trabalhistas, bem como fornecer os EPIs necessários para segurança e realização dos serviços.

d) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

e Declaração da empresa informando o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da empresa.

6. DA PROPOSTA (Envelope n.º 2)

6.1. A proposta original deverá ser entregue à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES em envelope separado do que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2017

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA

6.2. Na proposta deverá constar:

6.2.1. O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ-MF;

6.2.2. O prazo de validade, não inferior a 90(noveenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

6.2.3. Carta Proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do Anexo III, indicando o valor individual e global, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

6.2.4. Orçamento detalhado do custo da obra, em forma de planilha orçamentária, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira, não sendo necessária a apresentação da composição de custos unitários;

6.2.4.1. A planilha orçamentária elaborada pela Entidade de Licitação apresenta os preços unitários e as quantidades de cada item. Estes dados devem ser considerados como estimados. Cabe à Licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores.

6.2.4.2. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos.

6.2.4.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

6.2.5. Assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou datilograficamente;

6.2.6. Cronograma Físico-Financeiro e respectivos apensos, devidamente assinados.

6.2.7. Planilha de composição do BDI.

6.2.8. Declaração ou planilha de composição de Encargos Sociais.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

7.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas em Jornal Oficial.

7.3 Após o Presidente de a Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

7.4. A Comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 6 e seus subitens, ou que contrariarem este Edital.

7.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Entidade de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 5(cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

7.6. A critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e pelas Licitantes que participarem da reunião.

8. DO JULGAMENTO

8.1. **O julgamento das propostas será feito pelo menor preço global por lote ofertado.**

8.2. A adjudicação será feita, globalmente, à empresa que tenha apresentado o menor preço global.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

8.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após adjudicação e homologação pelo Prefeito.

8.5. O resultado desta Tomada de Preços será publicado no Jornal Oficial.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação cabe recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o que fará constar em ata.

9.4. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito, para que se proceda à devida homologação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Perda da garantia de proposta em favor da Entidade de Licitação; e
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2(dois) anos.

10.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação.

10.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

11.1. A vigência do contrato será de 12 (meses) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei. A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.

11.2. A Licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 15 dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

11.2.1. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

11.2.2. Número da conta corrente, da agência e do banco, em que será efetuado o pagamento.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 10.

11.4. O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro e vistorias/medições realizadas pelo Setor de Projetos e liberação da GIGOV/PF. A empresa deve considerar para seu fluxo de caixa, que por se tratar de contrato de repasse o Município depende das liberações do valor por parte do Ministério para realização dos pagamentos e isso pode acarretar atraso nos mesmos. É vedado o adiantamento de valores por parte do Município. Dessa forma fica desde já notificada a empresa de que a obra não pode ser paralisada por esse motivo. A participação neste certame é por sua livre opção.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Atividade: 1009 Rubrica: 4490.52.00000000

14. DAS PENALIDADES

14.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05(cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo.

14.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 14.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

14.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

14.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2(duas) advertências.

14.7 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

16.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Concorrência, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante *fac-símile* a ser confirmado por carta registrada;

16.1.3. Alterar as condições deste Edital, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta Tomada de Preços, fixando novo prazo, não inferior a 15(quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

16.2. A participação nesta Tomada de Preços implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ibirubá - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

IBIRUBÁ-RS, 13 de abril de 2017.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2017

Lote	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	R\$ estimado
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obra sob regime de empreitada global (material e mão de obra) destinadas à: Implantação de infraestrutura esportiva no bairro Progresso, com 693,00 m² de área construída, localizada na rua Antonio Alfredo Schwartz, lado ímpar, distante na direção sul, 26,00 m da esquina com a rua General Osório, bairro Progresso, neste Município de Ibirubá/RS, em conformidade com o Contrato de Repasse 823725/2015 – Processo 2617.1027005-84/2015 – Ministério do Esporte – Caixa – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos e conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital.	1	Conjunto	306.672,34

Na nota fiscal, no campo observações, deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Contrato de Repasse 823725/2015 – Processo 2617.1027005-84/2015 – Siconv 004728/2015 - Ministério do Esporte – Caixa – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

Ibirubá-RS, 13 de abril de 2017.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS 001-2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE IBIRUBÁ, E A EMPRESA

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ-RS, com sede na Rua Tiradentes, 700, Centro, Ibirubá - RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. ABEL GRAVE, RG n.º _____, CPF _____, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, celebram o presente Contrato, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto, da presente Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para a execução de obra sob regime de empreitada global (material e mão de obra) destinadas à:

- Implantação de infraestrutura esportiva no bairro Progresso, com 693,00 m² de área construída, localizada na rua Antonio Alfredo Schwartz, lado ímpar, distante na direção sul, 26,00 m da esquina com a rua General Osório, bairro Progresso, neste Município de Ibirubá/RS, em conformidade com o Contrato de Repasse 823725/2015 – Processo 2617.1027005-84/2015 – Ministério do Esporte – Caixa – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos e conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital.

O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos, consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a Contratada responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das demais ações e procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;
3. Fiscalizar a execução dos serviços através do servidor: Jéferson Müller – Engenheiro Civil, a quem compete também anotar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

3. Providenciar, a suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento das obras e serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a ART, o “Alvará de Construção” e a “Carta de Habite-se”, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;

5. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;

6. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;

7. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

8. Remover as instalações provisórias da obra, ao seu término;

9. Dar integral cumprimento ao Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta à Tomada de Preços, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

12. Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) Pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

d) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo

de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f) Pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60(sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

g) Pela entrega da obra com “Carta de Habite-se” quando necessário e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com aprovação das concessionárias locais, se necessário;

h) Pela correção dos defeitos notificados pela CONTRATANTE ou pela Fiscalização, a CONTRATADA terá 20(vinte) dias úteis;

13. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

14. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

15. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

16. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Contrato é de R\$ _____(_____), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro. Os preços contratados não estão sujeitos a reajustes.

Todas as despesas correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

Atividade: 1009 Rubrica: 4490.52.00000000

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com o cronograma físico financeiro e vistorias/medições realizadas pelo Setor de Projetos e liberação da GIGOV/PF. A empresa deve considerar para seu fluxo de caixa, que por se tratar de contrato de repasse o Município depende das liberações do valor por parte do Ministério para realização dos pagamentos e isso pode acarretar atraso nos mesmos. É vedado o adiantamento de valores por parte do Município. Dessa forma fica desde já notificada a empresa de que a obra não pode ser paralisada por esse motivo. A participação neste certame é por sua livre opção.

Na nota fiscal, no campo observações, deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Contrato de Repasse 823725/2015 – Processo 2617.1027005-84/2015 – Siconv 004728/2015 - Ministério do Esporte – Caixa – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O representante da CONTRATANTE deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de documento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se lhes cobertos por outros preços e tarifas.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento,

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa equivalente a 0,5%(meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do Contrato.

III. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

7.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

7.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30(trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Jornal Oficial, por extrato, será providenciada até o 10º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03(três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Ibirubá/RS,

Prefeito de Ibirubá.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data: ____/____/____
TOMADA DE PREÇOS N.º 001-2017
À PREFEITURA DE IBIRUBÁ

Prezados Senhores,

Tendo examinado a Tomada de Preços, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento das Obras/Serviços relacionados no Anexo I do Edital, pelo valor total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) planilha(s) de preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90(noventa) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que a Ordem de início seja emitida, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

_____, ____ de _____ de ____.

Responsável:

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Ilmo. Sr.
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura de Ibirubá
Ibirubá-RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 001-2017

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO V

**TERMO DE VISTORIA
(MODELO)**

(local), de de 2017.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001-2017, que a Empresa visitou o local para a execução de obras empreitada global (material e mão de obra) destinadas à execução de: Implantação de infraestrutura esportiva no bairro Progresso, com 693,00 m² de área construída, localizada na rua Antonio Alfredo Schwartz, lado ímpar, distante na direção sul, 26,00 m da esquina com a rua General Osório, bairro Progresso, neste Município de Ibirubá/RS, em conformidade com o Contrato de Repasse 823725/2015 – Processo 2617.1027005-84/2015 – Ministério do Esporte – Caixa – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital, no dia/...../2017.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações e serviços a serem realizados.

Assinatura do representante da empresa licitante

Assinatura do representante da Prefeitura
(nome e cargo)